

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA GP N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Trata da delegação de competências da Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e ao Corregedor.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 125 da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN), que autoriza a Presidente de Tribunal a delegar atribuições ao Vice-Presidente, de comum acordo com esse;

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza a Presidente a delegar atribuições administrativas e judiciárias às autoridades nele especificadas; e

CONSIDERANDO a aquiescência dos Desembargadores 1º e 2º Vice-Presidentes e do Corregedor em aceitar a delegação de atribuições administrativas e judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências da Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aos 1º e 2º Vice-Presidentes e ao Corregedor.

Art. 2º Fica delegada ao 1º Vice-Presidente competência para:

I - despachar petições e homologar desistências em processos de competência de órgãos julgadores do Tribunal, quando apresentadas antes da distribuição dos autos ou após a publicação do acórdão;

II - determinar a devolução dos autos ao juízo de primeira instância para que decida pedidos de homologação de acordo apresentados antes da distribuição dos autos no Tribunal ou após a publicação do acórdão;

III - expedir alvarás relativos a processos em trâmite na segunda instância; e

IV - exercer as atribuições previstas no artigo 25, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, à exceção do juízo de admissibilidade de recursos ordinários para o Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Parágrafo único. Fica mantida a competência da Presidente do Tribunal para exercer o juízo de admissibilidade de recursos ordinários para o TST.

Art. 3º Além das competências previstas no art. 26, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, fica delegada ao 2º Vice-Presidente competência para:

I - autorizar o pagamento de gratificação de instrutor pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional do quadro de pessoal deste Tribunal;

II - conceder ajuda de custo a magistrados; e

III - conceder diárias administrativas decorrentes de eventos promovidos pela Escola Judicial e do exercício da atividade judicante relativas a afastamentos que se iniciem na sexta-feira e as que incluam sábados, domingos e feriados, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 4º Fica delegada ao Corregedor competência para:

I - exercer a direção-geral do foro trabalhista, delegando-a a um de seus Juízes Titulares, sempre que possível, nas localidades em que houver mais de uma Vara do Trabalho;

II - designar Juiz Substituto para auxílio temporário em Vara do Trabalho, inclusive nos casos de impedimento e de suspeição;

III - decidir impugnações de Juiz relativas à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ); e

IV - decidir requerimentos de Juiz relativos a férias, licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, para repouso à gestante, paternidade e demais afastamentos legais.

Art. 5º No caso de ausência, impedimento ou suspeição simultâneos do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente, a competência estabelecida no inciso IV do art. 2º desta Portaria caberá ao Corregedor.

Art. 6º Fica revogada a Portaria GP n. 1, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA GP N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Trata da delegação de competências da Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Secretária-Geral da Presidência.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza a Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos; e

CONSIDERANDO o art. 20 da Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020, que autoriza a Presidente a delegar competência para a prática do ato de concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria delega à Secretária-Geral da Presidência deste Tribunal competência para autorizar a magistrados o pagamento de diárias e o reembolso de despesa com transporte quando o deslocamento decorrer do exercício da atividade judicante.

§ 1º. Excetuam-se da previsão contida no caput os pedidos de concessão de diárias para os afastamentos que se iniciem na sexta-feira e as que incluam sábados, domingos e feriados, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa GP n. 62, de 2020.

§ 2º. A concessão de diárias e de reembolso de despesa com transporte, na forma autorizada no caput deste artigo, observará o disposto na Instrução Normativa GP n. 62, de 2020.

Art. 2º A Secretária-Geral da Presidência poderá subdelegar a competência mencionada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP n. 2, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 3 DE 2 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA GP N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Trata da delegação de competências da Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora-Geral.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,